



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2021

2ª CHAMADA

PROCESSO GERAL Nº 00022.2021.3.301.11



(Regido pelo Regulamento de Licitações do Serviço Social da Indústria)

Setor:	Comissão Permanente de Licitação
Tipo:	Menor Preço por Item de cada Lote
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES SESI NAS CIDADES DE PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANÁ, CACOAL, ROLIM DE MOURA E VILHENA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, E EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SESI.
Nº da Solicitação:	SC000016 SESI ARIQUEMES/SC000007 SESI ROLIM DE MOURA/SC000024 SWESI VILHENA / SC000017 SESI CLINICA CACOAL/SC000023 SESI CLINICA PORTO VELHO/ SC000016 SESI JI-PARANÁ.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Local:	https://www.licitacoes-e.com.br/
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Período:	04/05/2021 às 15:00min até 12/05/2021 às 09:30min
Disputa	12/05/2021 às 10:00 h
Local:	https://www.licitacoes-e.com.br/
Nº Licitação no BB	870416

ACOMPANHE ESTA LICITAÇÃO E SEUS ATOS NA INTERNET, NO SÍTIO

<https://www.licitacoes-e.com.br/>

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS **EXCLUSIVAMENTE** POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO cpl@fiero.org.br ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, INFORMANDO O Nº DA LICITAÇÃO.

RETIRE O EDITAL GRATUITAMENTE ACESSANDO O SÍTIO

<https://www.licitacoes-e.com.br/>

PRAZOS

- **Início do acolhimento das propostas: 04/05/2021 às 15:00**
- **Limite do Acolhimento das propostas: 12/05/2021 às 09:30min**
- **Abertura das Propostas: 12/05/2021 às 10:00 h**
- **Data do Pregão e horário da Disputa de Preços 12/05/2021 às 10:00 h**
- **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

IMPUGNAÇÃO/REMESSA DE DOCUMENTOS

Fone/fax: (69) 3216-3481/ 3216-3477

E-mail: cpl@fiero.org.br

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente edital a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Manutenção Corretiva e Calibração dos Equipamentos de Engenharia e Segurança do trabalho, visando atender as necessidades das Unidades Sesi nas Cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.**

1.2. **DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, E RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADE:** Conforme disposto no **ITEM 3 e ANEXOS I** do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante o sistema Licitações-e, junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **SESI** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dirigentes e empregados do **SISTEMA FIERO/SESI/SENAI/IEL**, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo **SESI**.

3. CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção dependerá de registro junto ao endereço eletrônico <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica, credenciar-se no site <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, obedecidos aos prazos estipulados neste instrumento de convocação, e consignar apenas **marca/modelo/referência/valor unitário e valor total** expresso em reais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, fretes e demais encargos.

4.1.1. Só serão admitidas as propostas expressas em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será empenhado 0,01.**

4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os valores unitários, e, entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado os valores por extenso.

4.1.3. Ressaltamos que os valores de lance deve ser o valor total de cada item/lote considerando a aceitabilidade do sistema. Propostas com valores unitários serão desclassificados.

4.2. No campo informações adicionais devem ser incluídas tão somente as seguintes informações relativas ao produto ofertado, sob pena de desclassificação:

4.2.1. **Marca/modelo/referência, se houver**, e indicação do fabricante, de origem nacional ou estrangeira da fabricação, bem como a procedência do material ofertado e, no caso de estrangeiro, se está por processar a importação ou se os produtos já se encontram nacionalizado.

4.3. A apresentação da proposta importa na aceitação das seguintes condições:

4.3.1. **Prazo de validade da proposta: MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

4.3.2. **Prazo de entrega: CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 3.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL)**

4.3.3. **Local de entrega: CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.4. **Prazo de garantia: CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

4.3.5. **Indicação dos dados bancários em nome da licitante (Banco, Agência e Conta Corrente), para efeitos de pagamento.**

4.4. **Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, e/ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo ou punido para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, inclusive com o SESI, este fica impedido de participar da presente licitação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.**

4.5. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.5.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

4.5.2. Se identificarem quando do envio de suas propostas;

4.5.3. Não atendam às exigências deste edital.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com não mais de duas casas decimais, sob pena de serem truncados e serão irremediáveis.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis.

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data da intimação.

5.4. OS LICITANTES QUE PARTICIPAREM DA FASE DE LANCES COM VALORES UNITÁRIOS SERÃO DESCLASSIFICADOS.

6. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A sessão pública desse pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá na data e hora indicados no preâmbulo.

6.2. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço e, quando for o caso, seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

6.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.5.1. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

6.5.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo randômico de até trinta minutos em média, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.8. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.5.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.10. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.11. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à **compatibilidade do preço** em relação ao estimado para a contratação e verificará a **habilitação** do licitante conforme disposições do edital.

7.2. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

7.3. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.4. Na declaração do vencedor será observado ainda o disposto no Artigo 44º da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

7.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

7.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.7. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos.

7.9. O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.10. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será afastado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.12. A empresa ARREMATANTE obriga-se a encaminhar, no prazo de 04 (quatro) horas, por meio eletrônico para o endereço cpl@fiero.org.br; nova Planilha de Preços (conforme modelo anexo do Edital), com os valores respectivos readequados ao lance ARREMATADO, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), sob pena de desclassificação.

7.13. A proposta já adequada aos preços apresentados e os documentos de habilitação (em originais ou cópias autenticadas por cartório competente) deverão ser encaminhados ao – SESI, em atenção ao pregoeiro designado, ao endereço: Rua Rui Barbosa nº 1.112, Bairro Arigolândia, em Porto Velho, Rondônia, CEP 76.801-186, em até 3 (três) dias úteis após a data da declaração do vencedor, sob pena de desclassificação.

7.14. O (s) licitante(s) ARREMATANTE(S) remanescente(s) do(s) lote(s) e/ou itens, fica(m) desde já obrigado(s) a encaminhar sua(s) proposta(s) de preço(s) com o(s) valor(es) readequado(s) ao lance ARREMATADO em disputa, inclusive toda a documentação de habilitação (item 8 do edital), levando-se em consideração contraproposta se houver, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere a:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômico-financeira;
- e) declaração, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO III**);
- f) declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.2. A **habilitação jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea “b” deste item.

8.3. A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais

f) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da sede da licitante.

8.3.1. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja (m) POSITIVA (S), o SESI se reserva o direito de só aceitá-la (s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.

8.4. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.4.1. No mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante (Certidão ou Declaração), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu/prestou ou fornece/presta serviços compatíveis com o objeto desta aquisição com aptidão para o desempenho das atividades pertinentes, contendo no mínimo as seguintes informações:

- 1) Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
- 2) Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente
- 3) Objeto entregue / Serviço realizado;
- 4) Data de sua emissão;
- 5) Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

8.4.2. Os certificados de acordo com as normas exigidas, como ABNT ISO 17025 dos equipamentos responsáveis em realizar as calibrações dos equipamentos da contratante.

8.5. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.

8.6. Declarações:

8.6.1. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (**ANEXO III**);

8.6.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes ou impeditivos da habilitação (**ANEXO IV**).

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

- a) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- b) A empresa que não apresentar a documentação exigida neste Edital e que não atender as condições previstas no **Item 8 – Da Habilitação**, será considerada INABILITADA.
- c) É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do ato da sessão pública.**
- d) A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 60 (sessenta) dias. As certidões, inscrições ou documentos que não indicarem prazo de validade só serão aceitas pelo (a) Pregoeiro (a) se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos.
- e) Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- f) Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- g) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação do SESI.
- h) As certidões solicitadas, quando emitidas pela INTERNET terão que ser apresentadas no original, pois não terá validade a cópia de certidão, mesmo estando autenticada em cartório.
- i) Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **SESI** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA.
- j) Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de ser inserido no ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço cpl@fiero.org.br.

9.2.1. As respostas às perguntas feitas para o endereço cpl@fiero.org.br devem ser obtidas através do sítio <https://licitacoes-e.com.br/>.

9.3. A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço citado no preâmbulo do edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após execução dos serviços, mediante envio e apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos.

10.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor responsável, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE.

10.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;

10.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões Negativas de Regularidade Relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

10.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal devidamente corrigida, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.6. Não haverá pagamento sem a entrega total dos equipamentos/produtos, salvo se as condições de entrega e pagamento assim estabelecerem;

10.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado;

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do produto.
- e) Promover através de seu representante, o recebimento do objeto observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a entrega do objeto.

12.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os equipamentos/produtos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos/produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte e segurança dos mesmos e de seus condutores e, eventuais acidentes na logística de entrega;
- c) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos equipamentos/aparelhos, apontados pelo responsável pelo recebimento, sem gerar ônus algum para a contratante.
- d) O fornecedor será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e fretes, decorrentes do fornecimento.
- e) O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- f) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

13. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESI/RO, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o (SESI/RO);
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total;
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral;
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção adimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério do SESI, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra;
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADO à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso;
- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver;
 - Suspensão do direito de licitar com o (SESI/RO) por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o (SESI/RO) por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. O CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente;
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que o CONTRATADO tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte do CONTRATADO, em infração contratual que implique na aplicação de multa;

- d) Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
- e) Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.

XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.

XIV. Caso não haja manifestação do CONTRATADO dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

14. CONTRATO

14.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

14.1.1. Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

14.1.2. Executar o contrato nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

14.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos produtos contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo transporte dos mesmos;

14.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer o produto, objeto desta licitação, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da CONTRATANTE aprovar ou rejeitar os materiais mediante a fiscalização do contrato.

14.1.6. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital, seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante;

14.2. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do registro de preços serão realizados conforme indicado no **item 13 do Termo de Referência** anexo ao edital.

14.3. No caso de descumprimento de qualquer disposto contratual a Contratada será inicialmente advertida sobre quaisquer irregularidades relatadas pela Contratante e terá prazo 02 (dois) dias úteis para justificar o descumprimento.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;
- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da **CONTRATADA**;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

15.2 O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

16. DO REAJUSTE

16.1 O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no **IGP-M**, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A Vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/RO**.

18. GENERALIDADES

18.1. A critério do **SESI**, esta licitação poderá:

18.1.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou.

18.1.2. Ser revogada, a juízo do **SESI**, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do **SESI**, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

18.1.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do **SESI**.

18.2. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

18.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

18.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior;

18.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos no Regulamento de Licitações do **SESI**.

18.4. A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no instrumento convocatório. A aceitação da justificativa ficará a critério do **SESI**.

18.5. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

18.6. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação, exclusivamente através do endereço eletrônico cpl@fiero.org.br.

18.7. Esta licitação poderá ser acompanhada através do sítio <https://licitacoes-e.com.br/>, local onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa com a aquisição do objeto está a cargo dos Elementos Orçamentários:

Unidade de Saúde	U. A.	C.R.
Unidade de Porto Velho	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
Unidade de Ariquemes	24.02.02.01.03	3.04.10.01.01.02
Unidade de Ji-Paraná	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
Unidade de Cacoal	24.02.03.02.03	3.04.10.01.01.02
Unidade de Rolim de Moura	24.02.03.03.03	3.04.10.01.01.02
Unidade de Vilhena	24.02.03.05.03	3.04.10.01.01.02

20. ANEXOS

20.1. Constituem anexos do presente edital de pregão eletrônico:

ANEXO I – Modelo de Proposta;

ANEXO II – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO III – Declaração de cumprimento das normas relativas ao trabalho do menor;

ANEXO IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

ANEXO V – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho/RO, para dirimir qualquer dúvida referente à licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho – RO, 17 de março de 2021 .

Maria Lúcia da S. Oliveira
Pregoeira da CPL

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2021/SESI/DR-RO

15

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2021/SESI/DR-RO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
CGC/CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
FONE/FAX: _____ E-mail _____
BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____
DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO:
NOME: _____ CPF Nº: _____
RG Nº: _____

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital do PREGÃO em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital, conforme descrições a seguir:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA CALIBRAÇÃO EM RBC						
LOTE UNIDADE DE PORTO VELHO - CALIBRAÇÃO RBC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MOD/REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	4	SERV	SV 104IS / SVANTEK		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE UNIDADE DE JI-PARANÁ - CALIBRAÇÃO RBC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MOD/REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	3	SERV	SV 104IS / SVANTEK		
VALOR TOTAL R\$						
LOTE UNIDADE DE CACOAL - CALIBRAÇÃO RBC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MOD/REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	4	SERV	SV 104IS / SVANTEK		
VALOR TOTAL R\$						
LOTE UNIDADE DE VILHENA - CALIBRAÇÃO RBC						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MOD/REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	3	SERV	SV 104IS / SVANTEK		
VALOR TOTAL R\$						
RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO RASTREADA						
LOTE UNIDADE DE PORTO VELHO - CALIBRAÇÃO RASTREADA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MOD/REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	CALIBRADOR BOMBA DE GILLIAN BUBBLE	1	SERV	GILLIAN		
3	DECIBELIMETRO	1	SERV	DL 4020 ICEL		
4	DOSIMETRO DE RUIDO	12	SERV	CIRRUS		
VALOR TOTAL R\$						
LOTE UNIDADE DE CACOAL - CALIBRAÇÃO RASTREADA						

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA/MOD/ REF.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	DECIBELIMETRO	2	SERV	1 – ICEL MANAUS DL 4200 2 – SVANTEK 971		
3	DOSIMETRO	10	SERV	CR 110ª 73301		
5	CALIBRADOR GILLIAN BUBBLE GENERATOR	1	SERV	GILLIAN BUBBLE GENERATOR		
7	TERMOMETRO DE GLOBO	2	SERV	ITEG 500/INCON		
8	CALIBRADOR ACUSTICO	1	SERV	DPU-500		
VALOR TOTAL R\$						
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$						

Valor Total Fixo e Irreajustável: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade Mínima da Proposta: **90 (NOVENTA) DIAS.**

Prazo de entrega: **CONFORME DISPOSTO NO SUBITEM 3.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL)**

Local de entrega: **CONFORME DISPOSTO NO ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Prazo de garantia: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Frete: **CONFORME DISPOSTO NO ITEM 3.11 DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II DESTE EDITAL).**

Os preços apresentados nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pelo SESI, para retirada da Autorização de Fornecimento.

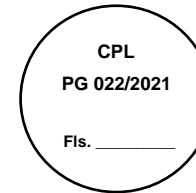
Local e Data
Atenciosamente,

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO



RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Órgão Proponente: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA

CNPJ: 03.783.989/001-45

Endereço: Rua Rui Barbosa, 1112 – Bairro: Arigolândia.

Cidade: Porto Velho

Estado: Rondônia

CEP: 76.801-186

Telefone: (69)3216-3411

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de Pessoa Jurídica especializada em Manutenção Corretiva e Calibração dos Equipamentos de Engenharia e Segurança do trabalho, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamento consignado neste Termo, visando atender as necessidades das Unidades SESI nas cidades de Porto Velho, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A contratação do o objeto supra justifica-se pela recomendação da **ACGIH** - American Conference of Industrial Hygienis e NRs do Ministério do Trabalho e Emprego, de que a cada 12 meses seja feita uma nova calibração nos equipamentos, para que haja mais segurança e precisão nos serviços prestados a Industria.
- 2.2. Se faz necessário a Contratação de serviço de manutenção Corretiva dos equipamentos, afim de evitar a não utilização do equipamento ou os possíveis imprevistos e imprecisões das análises dando maior segurança aos seus operadores e confiabilidade aos nossos clientes. Visando também a boa conservação do ambiente de trabalho se faz indispensável a manutenção dos equipamentos.

3. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A contratada deverá disponibilizar local, espaço adequado e profissional qualificado para execução do serviço;
- 3.2. Após recebimento dos equipamentos, a CONTRATADA deverá realizar a pré-calibração e ajuste preliminares dos equipamentos, (verificação das condições gerais; verificação da capacidade de medição de cada instrumento);
- 3.3. Calibrar todos os instrumentos e equipamentos contidos no **Anexo I, Anexo II e Anexo III após a manutenção** deste termo que entende se por (calibração em laboratório; calibrações realizadas com padrões de referência; colocação de etiqueta de calibração ou de não conformidade, colocação de lacre de integridade na calibração e controle de não conformidades);
- 3.4. Emitir certificado de calibração impresso e digital;
- 3.5. Emitir relatório dos equipamentos / instrumentos de referência envolvidos com não conformidades com parecer técnico da não conformidade;

3.6 Executar calibração em RBC, dos equipamentos listados no **Anexo I** do presente Termo e RASTREADA para equipamentos no **Anexo II**, utilizando para isso padrões com resultados rastreáveis ou registro na grandeza de calibração, podendo subcontratar serviços. Para o Anexo III após a manutenção deve executar também a calibração conforme subdividido neste Anexo.

3.7 Fornecer todos os padrões necessários às calibrações de equipamentos, além de todo o ferramental necessário para a execução dos serviços;

3.8 Os serviços deverão ser realizados no prazo máximo 30 dias úteis após recebimento dos equipamentos a ser calibrados com ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.9 MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.9.1.1 Executar manutenção nos equipamentos levantados no ANEXO III, destes sendo submetidos a manutenções corretivas e posterior calibração.

3.9.1.2 A CONTRATADA deve realizar Manutenção Corretiva nos equipamentos levantados no ANEXO III, nesse caso o envio dos equipamentos para manutenção será custo da CONTRATANTE e a devolução do equipamento ocorrerá mediante custo da CONTRATADA;

3.9.1.3 A CONTRATANTE não arcará com custos referentes a serviços de manutenção corretiva e/ou calibração caso não seja possível o conserto dos equipamentos listados nos ANEXO III, devendo a CONTRATADA emitir laudo de condenação;

3.10 PEÇAS:

3.10.1.1 Os serviços de troca de peças deverão ser executados, mediante autorização prévia do CONTRATANTE, através do gestor do contrato, após o recebimento do parecer técnico indicando os motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer outros defeitos que impliquem a necessidade de sua troca;

3.10.1.2 O CONTRATANTE, quando da análise dos preços das peças, equipamentos ou componentes ofertados pelo CONTRATADA, deverá providenciar outros 03 (três) orçamentos das peças, para formação do preço médio, que servirá de parâmetro para negociação com a CONTRATADA, não sendo admitida a compra com valor acima do preço médio de mercado, obrigando-se a CONTRATADA, a fornecer os materiais, no máximo, pelo valor médio.

3.10.1.3 Serão emitidas Notas fiscais separadas, discriminada na nota fiscal a peça adquirida, acompanhadas do Relatório de Serviços Prestados e quais peças trocadas, juntamente com as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Atributos Federais e a Dívida Ativa da União (Conjunta);

3.10.1.4 Todas as peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, conforme descrição do fabricante;

3.10.1.5 A substituição das peças previamente aprovadas pelo gestor do contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da autorização de substituição concedida pelo fiscal do contrato.

3.10.1.6 A CONTRATADA deverá executar as manutenções dos equipamentos listados no **Anexo I**, **Anexo II** e **Anexo III** sempre que necessário, e não sendo possível a execução do serviço em suas dependências, a terceirização da atividade será de responsabilidade da contratada.

3.10.1.7 A condenação de equipamentos deverá ser justificada por meio de documento técnico que especifique as razões para o gestor do contrato, os problemas apresentados e o impedimento para a correção do problema.

3.10.1.8 O serviço prestado e peças aplicadas nos serviços de manutenção, Anexo III, terão garantia de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do Relatório de serviço (fornecido pela CONTRATADA), que atesta o término do trabalho executado. Esta garantia refere-se à eliminação

de defeitos que aparecem em decorrência de falhas na execução de serviço prestado anteriormente, e dentro do prazo acima estipulado.

3.10.1.9 A CONTRATADA emitirá Certificado de Calibração para cada equipamento e serviço realizado.

3.10.1.10 Todo equipamento listado no ANEXO III depois de sofrer manutenção corretiva deverá passar por procedimento de calibração. Para cada uma delas também deverá ser emitido um Certificado de Conformidade rastreável que tem como objetivo registrar os valores encontrados, os erros e incertezas durante a calibração dos equipamentos e relacionar suas respectivas medições.

3.10.1.11 O recurso utilizado para providenciar o pagamento das manutenções esta detalhado no item 13 deste termo.

3.11 As unidades do **SESI/RO** ficarão responsáveis pelos custos de ENVIO dos equipamentos para a empresa que realizará a calibração e ou a manutenção dos equipamentos o custo da devolução dos equipamentos é por parte da CONTRATADA. O endereço das unidades do SESI/RO esta detalhado no **ANEXO IV** deste.

3.12 A devolução dos equipamentos descritos no **ANEXO I E ANEXO II** devidamente calibrados não deverá ultrapassar 30 (trinta) dias contando como referência a data da postagem do equipamento pelas unidades **SESI RO**.

4 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 A Vigência do Contrato será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 26, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do **SESI/RO**.

5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. O serviço prestado e peças aplicadas nos serviços de manutenção, Anexo III, terão garantia de 90 (noventa) dias corridos a partir da data do Relatório de serviço (fornecido pela CONTRATADA), que atesta o término do trabalho executado. Esta garantia refere-se à eliminação de defeitos que aparecem em decorrência de falhas na execução de serviço prestado anteriormente, e dentro do prazo acima estipulado.

5.2. A CONTRATADA emitirá Certificado de Calibração para cada equipamento e serviço realizado.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Para fins de habilitação, no ato da cessão, a licitante deverá apresentar juntamente com os demais documentos de habilitação:

6.1.1. No mínimo 01 Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que *prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto licitado*.

6.1.2. Os certificados de acordo com as normas exigidas, como ABNT ISO 17025 dos equipamentos responsáveis em realizar as calibrações dos equipamentos da contratante.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 dias em relação à da data da apresentação dos envelopes.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

- 8.1. No julgamento e classificação das propostas serão adotados o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM DE CADA LOTE**, observados os prazos máximos para a prestação dos serviços, as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Termo de Referência;
- 8.2. As propostas deverão ser apresentadas indicando os valores, com validade mínima de 90 dias, sendo apresentadas com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.
- 8.3. Os preços propostos deverão incluir custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de impostos, tributos, contribuições ou obrigações trabalhistas.

9. VISITA TÉCNICA

Não aplicável.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão realizados após execução dos serviços, mediante envio e apresentação dos certificados de calibração dos equipamentos.
- 10.2. O prazo de pagamento será de 18 (dezoito) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, obedecendo o calendário de pagamentos da CONTRATANTE;
- 10.3. Os pagamentos serão realizados obrigatoriamente em conta corrente da CONTRATADA, que deverá ser fornecida quando da assinatura do Contrato;
- 10.4. As Notas Fiscais deverão ser apresentadas acompanhadas de Certidões de Prova de regularidade relativa para com a Fazenda Federal, Seguridade Social (Certidão consolidada com a Fazenda Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 10.5. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal, sem que isso gere qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6. Não haverá pagamento se os serviços não forem executados de acordo com os detalhamentos previstos neste instrumento e não aceitos pelo fiscal do contrato.
- 10.7. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumido pela CONTRATADA, de acordo com este termo e anexo.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Termo;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- d) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na prestação do serviço.

- e) Promover através de seu representante, a efetiva fiscalização da prestação dos serviços observando as especificações do objeto.
- f) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa garantir a prestação dos serviços.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;
- b) Corrigir, reparar, remover, substituir, às suas custas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções, resultantes da entrega má prestação dos serviços, apontados pelo fiscal do contrato, sem gerar ônus algum para a contratante.
- c) O contratado será o único responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária, decorrentes do objeto do contrato.
- d) O Contratado deverá manter todas as condições de habilitação durante a vigência do contrato.
- e) A contratada compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética das Instituições SESI/SENAI/IEL” podendo ser acessado nos links <http://transparencia.fiero.org.br/sesi/modules/integridade> ou <http://transparencia.fiero.org.br/senai/modules/integridade>, onde consta a referida norma.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

13.1 A gestão do contrato será realizada pelo coordenador: **VICTOR HUGO RIBEIRO**.

13.2 O acompanhamento e fiscalização da execução do serviço será realizado pelo colaborador **RAFAEL DIAS DE SOUZA**, que terá as seguintes atribuições:

- a) Ao fiscal do contrato competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à entidade;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade apontada.
- c) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) O Fiscal do Contrato deverá exigir o cumprimento de todos os itens constantes das Cláusulas Contratuais e da proposta da Contratada;
- e) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas por escrito ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras;
- f) O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos do sistema FIERO, disponível a todos os colaboradores no GED - Gerenciamento Eletrônico de documentos.

14. FONTES DE RECURSO

14.1. As despesas com as prestações dos serviços de que trata o objeto deste termo, estarão a cargo dos elementos orçamentários:

NOME DA UNIDADE	U.A	C.R
Unidade de Porto Velho	24.02.01.02.01	3.07.10.01.01.01
Unidade de Ariquemes	24.02.02.01.03	3.04.10.01.01.02
Unidade de Ji-Paraná	24.02.02.02.01	3.07.10.01.01.01
Unidade de Cacoal	24.02.03.02.03	3.04.10.01.01.02
Unidade de Rolim de Moura	24.02.03.03.03	3.04.10.01.01.02
Unidade de Vilhena	24.02.03.05.03	3.04.10.01.01.02

15. DAS PENALIDADES

- I. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO**, salvo as hipóteses comprovadas de caso fortuito e força maior, as penalidades aplicadas ao contratado, inclusive cumulativamente serão:
- a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI/RO**;
- II. O atraso injustificado no prazo de fornecimento implicará multa correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do pedido de compra correspondente, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor total.
- III. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções puníveis neste item, inclusive a rescisão unilateral.
- IV. Na hipótese de inexecução parcial, multa no percentual de 5% (cinco) por cento, sobre a porção inadimplida do valor atualizado do contrato, ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual. Em caso de inexecução total, multa no percentual de 10% (dez) por cento do valor atualizado do objeto contratado e ensejando, a critério da CONTRATANTE, a rescisão contratual.
- V. A não substituição da nota fiscal, no prazo máximo de 10 dias após a notificação, implicará em multa de 10% sobre o valor total do Pedido de Compra.
- VI. As eventuais multas e outros valores devidos pelo CONTRATADA à CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.

- VII. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito a contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório, se houver.
 - Suspensão do direito de licitar com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- VIII. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/RO** por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- IX. O atraso injustificado no pagamento, por culpa da CONTRATANTE, poderá implicar na incidência juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária. Os juros serão calculados desde a data limite para o pagamento até a satisfação do débito.
- X. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.
- XI. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.
- XII. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual, constituem causas de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização, a qualquer título:
- Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização escrita da (s) CONTRATANTE (S);
 - Deixar de cumprir as obrigações previstas no Contrato;
 - Ocorrer reincidência, por parte da CONTRATADA, em infração contratual que implique na aplicação de multa;
 - Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial;
 - Deixar de apresentar a garantia contratual prevista no Contrato, no prazo previsto, quando for o caso.
- XIII. Previamente à aplicação de penalidades, a CONTRATANTE oportunizará esclarecimentos pelo CONTRATADO, que terá prazo máximo de 05 (cinco dias) úteis para apresentar justificativas, por escrito.
- XIV. Caso não haja manifestação da CONTRATADA dentro desse prazo ou caso CONTRATANTE (S) entendam como improcedentes as justificativas, serão aplicadas as sanções previstas.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI/RO**, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento parcial ou total do contrato ou cumprimento irregular de seus termos;

- b) Decretação de falência, pedido de recuperação judicial, insolvência civil, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão, pelas autoridades competentes, das atividades da **CONTRATADA**;
- c) Inobservância de dispositivos normativos, contratuais;
- d) Dissolução da empresa contratada;
- e) O atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- f) A paralisação da prestação do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- g) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital, no contrato ou pela Fiscalização do **CONTRATANTE**;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- i) A não manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

16.2 O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes bastando a comunicação expressa, com antecedência de 30 dias.

17. DO REAJUSTE

17.1 O objeto do presente contrato poderá ser reajustado a cada período de 12 meses com base no **IGP-M**, ou outro que venha a substituí-lo por lei ou havendo sua extinção sem indicação de outro, as partes elegerão um novo índice.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho, Rondônia, para dirimir questões oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 2021

Victor Hugo Ribeiro
Coordenador Estadual de Saúde e Segurança
na Indústria

Rafael Dias de Souza
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA: 6078 D/PB

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO EM RBC

UNIDADE DE PORTO VELHO - CALIBRAÇÃO RBC				
Item	Descrição	Quant.	MODELO / MARCA	Situação
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	4	SV 104IS / SVANTEK	Calibração

UNIDADE DE JI-PARANÁ - CALIBRAÇÃO RBC				
Item	Descrição	Quant.	MODELO / MARCA	Situação
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	3	SV 104IS / SVANTEK	Calibração

UNIDADE DE CACOAL - CALIBRAÇÃO RBC				
Item	Descrição	Quant.	MODELO / MARCA	Situação
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	4	SV 104IS / SVANTEK	Calibração

UNIDADE DE VILHENA - CALIBRAÇÃO RBC				
Item	Descrição	Quant.	MODELO / MARCA	Situação
3	DOSIMETRO DE RUIDO 1/10ITAVA, INTRINSECAMENTE SEGURO	3	SV 104IS / SVANTEK	Calibração

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CALIBRAÇÃO RASTREADA

UNIDADE DE PORTO VELHO - CALIBRAÇÃO RASTREADA				
Item	Descrição	Quant.	MODELO / MARCA	Situação
2	Calibrador Bomba de Gillian Bubble	1	GILLIAN	Calibração
3	Decibelímetro	1	DL 4020 – ICEL	Calibração
4	Dosímetro De Ruído	12	CIRRUS	Calibração

UNIDADE DE CACOAL - CALIBRAÇÃO RASTREADA				
Item	Descrição	Quant.	MODELO / MARCA	Situação
2	DECIBELIMETRO	2	1- ICEL Manaus DL 4200 1- Svantek 971	Calibração
3	DOSIMETRO	10	CR 110ª 73301	Calibração
5	CALIBRADOR GILLIAN BUBBLE GENERATOR	1	GILLIAN BUBBLE GENERATOR	Calibração
7	TERMOMETRO DE GLOBO	2	ITEG 500/INCON	Calibração
8	CALIBRADOR ACUSTICO	1	DPU-500	Calibração

ANEXO IV

ENDEREÇO DAS UNIDADES DO SESI

Regionais	Endereço	Responsável
Porto Velho	SESI Saúde Porto Velho - CNPJ: 03.783.989/0001-45 Av. Sete de setembro, 2263 – Nossa Senhora das Graças. CEP 76.804-141 Porto Velho – RO Fone: 069 3211 – 8700/069 9205-2701	Sr. Cleber Mello
Ariquemes	SESI Vale do Jamari - CNPJ: 3.783.989/0009-00 Av. JK, 3813 Bairro Setor Institucional. Ariquemes – RO – CEP 76.872-837 Fone: 069 3535 6906	Sr. Diogo Pereira
Ji-Paraná	SESI Saúde Ji-paraná - CNPJ: 03.783.989/0003-07 Av. Transcontinental, 969 – Centro Ji-Paraná – RO – CEP 76.900-091 Fone: 069 3421-3921	Sr ^a . Cintia Aparecida
Cacoal	SESI Saúde e Lazer - CNPJ: 03.783.989/0007-30 Av. Sete de Setembro, 2674 – Bairro Centro. Cacoal – RO – CEP 76.964-094 Fone: 069 – 3443-2225	Sr ^a . Jocilene Ribeiro
Rolim de Moura	Unidade Sesi-SENAI Rolim de Moura Rua Dr. Carlos Chagas, 6217 - São Cristóvão Rolim de Moura, CEP: 76.940-000 (69) 3442-6498	Sr ^a . Jocilene Ribeiro
Vilhena	Centro Educacional Isolina Ruttman - CNPJ: 03.783.989/0005-79 Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº. 1425 Bairro: Nova Vilhena, Estrada do Aeroporto, Vilhena – RO - CEP 76.980-000 Fone: 069 3321.2894	Sr ^a . Denise Bueno

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO
TRABALHO DO MENOR**

30

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Se a licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

31

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
(EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

32

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como (informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte) até a presente data.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL E CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante.